



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 034/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL DE CONTRATO E
RESPECTIVO SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – CONTRATO Nº 013/2022

Contratada: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina na fachada da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo o fornecimento de todo material necessário, em regime de locação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fiscal: EDIVÂNIA DEMONER, Matrícula nº 086

Suplente: JONATAN DÁRIO, Matrícula nº 088

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato nomeado na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. O suplente atuará nas férias regulamentares do titular, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 24 de novembro de 2022.

RENATO SCHMIDT

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ROBSON CORREIA

1º. Secretário